

Diamantina, 8 de julho de 2020

À Sua Senhoria, o Senhor
Prof. Bruno Gomes Vasconcelos
Presidente do Conselho de Curadores/UFVJM

Assunto: **Concessão da Fazenda do Moura e esclarecimentos acerca dos procedimentos e custos.**

Prezado Senhor,

Considerando que o Art. 3º do Regimento do Conselho de Curadores, que trata da competência deste, afirma que cabe, em seu inciso IV, “Acompanhar e fiscalizar os atos da gestão inerentes à execução de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, além dos recursos oriundos de rendas internas, contratos, convênios ou ajustes de qualquer natureza”.

Considerando que o Conselho deve “VII. Pronunciar-se sobre a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis da UFVJM”.

E, considerando também que cabe ao CONCUR “VIII. Homologar, apreciando-as do ponto de vista da sua legalidade formal, as decisões do CONSU relativas à aceitação de subvenções, doações e legados com encargos financeiros para a UFVJM, à apropriação de receitas extraorçamentárias, à abertura de créditos adicionais e à criação de fundos especiais destinados ao custeio de determinadas atividades ou programas específicos”.

Procedo, por conseguinte, o encaminhamento ao Senhor Presidente do Conselho de Curadores, acerca da matéria que abaixo segue.

No dia 25 de junho de 2020, foi sancionada pelo Sr. Prefeito do Município de Curvelo, Maurílio Soares Guimarães, a Lei Nº 3.366, também de 25 de junho de 2020 em que, conforme o Artigo 1º

Fica o Município de Curvelo autorizado a prorrogar, a título gratuito, até 26 de junho de 2040, a concessão de direito real de uso do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, denominado Fazenda Riacho dos Velhos, também conhecido como Fazenda do Moura, contendo área de 167,4271 hectares, a ser desmembrada de área maior, e suas benfeitorias e implementos, abaixo descritas, objeto da matrícula no 6.866 do Cartório do Registro de Imóveis, à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, por transformação das Faculdades Federais Integradas de Diamantina – FAFEID –, anteriormente denominada Faculdade Federal de Odontologia (FAFEOD).

Portanto, trata-se de uma concessão de 20 anos para UFVJM.

Além disto, o Artigo 2º afirma que a

(...) finalidade da outorga é o funcionamento do campus avançado de ensino, pesquisa e extensão, com os cursos e atividades estabelecidos conforme o cronograma do Anexo a esta Lei, além de outros que vierem a ser propostos e implantados em conformidade com o interesse público e a vocação técnica e estrutura do campus avançado.

O Anexo de que trata o Artigo 2º, apresenta as Atividades Propostas, com previsão de início e término, bem como “Necessidade recursos de parcerias privadas, emendas parlamentares”.

No item 10 do referido Anexo encontramos a “Implantação dos cursos Tecnológicos, via Educação à Distância”:

- I – definição dos cursos, local de execução;
- II – despesas com professores ministrantes dos Cursos Tecnológicos. Este com previsão inicial para o 12º mês e previsão de término para o 48º mês.

No item 11, também do referido Anexo, encontramos a

Implantação do Curso Presencial de Medicina Veterinária: Aprovação no MEC, duração do primeiro ciclo. Este com previsão de início para o 1º mês e término para o 36º mês.

Para a implantação dos Cursos Tecnológicos não há, conforme o Anexo, não há como “Necessidade recursos de parcerias privadas, emendas parlamentares”; para a implantação do Curso de Medicina Veterinária conta com a “Necessidade recursos de parcerias privadas, emendas parlamentares”.

Em função do exposto, vimos pedir esclarecimentos acerca das seguintes questões, a saber.

- 1 – O Acordo firmado entre a UFVJM e o Município de Curvelo, sob o insígnia da Lei Nº 3.366, de 25 de junho de 2020, é de conhecimento dos Conselhos e instâncias institucionais da UFVJM?
- 2 – Na concessão prevista para 20 anos, os impactos sobre os recursos destinados à UFVJM estão previstos e/ou calculados, notadamente para o triênio 2020-2022?
- 3 – A criação de Cursos Tecnológicos é de conhecimento do CONGRAD, do CONSEPE e CONSU?
- 4 – A proposta de implantação do Curso de Medicina Veterinária passou pela análise do CONSEPE e do CONGRAD?
- 5 – A proposta de implantação do Curso de Medicina Veterinária passou pela análise e crivo do CONSU?
- 6 – Para a implantação do Curso de Medicina Veterinária, quais os estudos realizados, os impactos e as necessidades em virtude das condições dos demais cursos da UFVJM?
- 7 – Quais os impactos no que tange ao Corpo Docente a ser destinado, preparado e oficializado para os Cursos em questão – Tecnológicos e Medicina Veterinária?
- 8 – Quais os impactos no que tange ao Corpo de Técnicos Administrativos para a proposta?
- 9 – No que se refere aos equipamentos e estrutura física, quais os estudos financeiros, relativos à implantação de recursos e sobre tal questão, ainda, quais os cursos previstos?
- 10 – Os custos previstos, acerca dos gastos atribuídos para o exercício de 2020, estão incluídos no Orçamento para 2020 da UFVJM?

Sem mais, peço ao Senhor Presidente do CONCUR que encaminhe este Ofício com os devidos procedimentos.

Atenciosamente,

Atanásio Mykonios

Membro do Conselho de Curadores

Prof. da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades